

Publicado no placar da prefeitura destinado à divulgação e publicação dos atos oficiais do município

Em 19/09/2022

MUNICÍPIO DE

**Brasilândia**

Adm. 2021 a 2024

O TRABALHO CONTINUA PARA O BEM DE TODOS

Ass. Des. e Cont. de S. e Auditor  
Secretário de Administração  
Matricula 120

## LEI Nº 603/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 592/2021 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei nº. 592/2021 de 13 de Dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

I - .....

a) .....

b) .....


c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d) .....

II - .....

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS – TO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2022.

  
RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal